



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas C2
Proc. 248 | 20

PROJETO DE LEI 32 | 2020

Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O adicional de que trata a presente lei não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração dos cargos beneficiados; não incidirá sobre as demais vantagens pecuniárias, relativas ao efetivo exercício e poderá ser pago, a critério de conveniência e oportunidade justificada pela Secretaria de Educação, também em períodos de afastamentos legais."

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Bertioga e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV deverão adotar, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, as medidas administrativas necessárias ao resarcimento das contribuições previdenciárias já pagas, tanto aos servidores quanto à Prefeitura." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2020. (PA n. 5140/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 248/20

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica”*, pelos seguintes motivos:

Este projeto de lei visa adequar nossa legislação municipal à Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou a redação do § 9º, do art. 39 da Constituição Federal, no sentido de vedar a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo.

Logo, tendo o adicional previsto na Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, esta natureza, passível, portanto, de correção.

Outrossim, se faz necessário o resarcimento aos segurados e aos cofres públicos do recolhimento da contribuição resultante do dispositivo da lei ora alterada.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 4

Proc. 248/20

Bertioga, 06 de julho de 2020.

OFÍCIO N. 210/2020 – SG
Processo Administrativo n. 5140/2019
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que “*Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica*”.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 495
Data 06/07/2020
Hora 17:08
Funcionário 84